



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2011**

**REF.: ASSESSORIA JURÍDICA**

Nome da Pessoa Jurídica ou Física:

Endereço:

### **1. PREÂMBULO**

1.1.A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brejetuba, constituída através do Decreto nº 008/2011, situada na Avenida Ângelo Uliana, s/n, Bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba-ES, por seu Presidente, Sr. Elizeu Dias Sobrinho, CONVIDA, este conceituado Advogado a participar o presente certame licitatório na modalidade CONVITE, tipo de licitação a de “ Menor Preço”, sobre o regime de preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8,666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2.Para recebimento do envelope “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 25 de Fevereiro de 2011, até às 09:00 horas, o qual deverá ser protocolado na Secretaria desta Câmara, sito no Endereço acima citado.

1.3.O início da abertura de envelope “ PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, ocorrerá às 10:00 horas, na sala da Secretaria da Comissão, no mesmo endereço e no mesmo dia citado no item 1.2.

### **2. DO OBJETO**

2.1.Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, a Mesa Diretora desta Câmara, no período de 01/03/2011 a 31/12/2011.

2.2.Os valores máximos para o objeto acima descrito, para o exercício 2011, serão de até:

Mensal: R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais)

Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **3. FONTE DE RECURSO**

3.1. Para a cobertura da presente despesa, serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente, na dotação específica:

01.031.0001.2002.339035 Ficha: 24.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. As empresas participantes deverão apresentar no envelope de Documentação os seguintes documentos:**

4.1.1. Certidão de regularidade perante o F.G.T.S.

4.1.2. Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

4.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.1.4. Cartão do CNPJ.

4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.6. Contrato Social e suas Alterações.

4.1.7. Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela CF/88

**4.2. As pessoas Físicas deverão apresentar no envelope de Documentação os Seguintes documentos:**

4.2.1 - Identidade

4.2.2 - CPF

4.2.3 – Atestado de compromisso de atender as exigências que estes serviços requer.

4.2.4 – Carteira de registro em entidade de classe.

## **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

Deverão ser envelopes distintos devidamente lacrados, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente ou carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres.

5.1 Câmara Municipal de Brejetuba-ES, Av. Angelo Uliana, s/n, Bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba-ES.

5.2 À Comissão Permanente de Licitação

5.3 Ref.: Carta Convite N° 001/2011

5.4 Envelope n° 01 – Documentação

5.5 Envelope n° 02 – Proposta Comercial



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **6. ENVELOPE PROPOSTA**

O envelope devera conter:

**6.1** A proposta propriamente dita, datilografada em uma via, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, devendo constar:

1. Indicação da Empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
2. Numero do Convite
3. Prazo da validade da proposta: igual ou superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos envelopes.
4. Data, assinatura e identificação do representante legal.
5. Valor Mensal;
6. Valor Global; (valor mensal x 10 meses)

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Habilitação, os quais será rubricada pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura.

**7.1.2** Após abertos os envelopes, as “ propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

**7.1.3** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços.

**7.1.4** A C.L.P., examinará a documentação citada nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, no caso de Empresa, e os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, no caso de pessoas físicas, para fins de habilitação ou não.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

**7.1.5** Desta fase será lavrada ata circunstância a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

## **8 CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestantes inexequíveis ou excessivos;
  - b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
- c) se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

## **8.2 CLASSIFICAÇÃO**

**8.2.1** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

**8.2.2** No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente na própria sessão.

## **8.3 A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.3.1** A Comissão Permanente de Licitação fará a Adjudicação à classificada.

**8.3.2** Adjudicado o objeto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à autoridade que determinou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

## **09 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no Departamento Contábil-Financeiro desta Câmara Municipal, em conformidade com a proposta do Licitante, até 05 (quinto) dia útil de cada mês subsequente.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## **10 DAS SANÇÕES**

**10.1** A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços estabelecidos pela Empresa na proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III E IV do art. 87 da Lei Federal nº 8,666/93.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Câmara, no horário das 07:00 às 13:00 horas, devendo ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## **12. DAS DEFINIÇÕES**

**12.1** Para fins deste Convite, considera-se:

**12.1.1** Interesse na participação:

**12.1.1.1** Retirada do Convite 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para apresentação das propostas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Brejetuba.

**12.1.1.2** Apresentar o envelope Proposta na data designada das propostas, devendo vir acompanhado ou conter internamente a cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal.

**12.1.2** Representante:

**12.1.2.1** Proprietária, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa.

**12.1.2.2** Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrada e/ou por instrumento público.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **13.1 DO CONTRATO**

**13.1.1** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

**13.1.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CÂMARA a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais.

**13.1.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**13.1.4** A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

**13.1.5** Para a assinatura do contrato, será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, caso a apresentada a Comissão (item 4.1.2 deste Edital) encontre-se com prazo de validade expirado.

**13.1.6** O contrato a ser assinado entre a Câmara Municipal de Brejetuba e a empresa e ou pessoa física vencedora do presente certame terá validade de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura. O qual poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.2.1** Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo as atividades inerentes a função.

**14.2.2** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e acidentarias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**14.2.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.4** Fornecer o número da conta e da agência bancária onde deverão ser depositados os valores relativos a execução dos serviços



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

contratados.

**14.3** Além das disposições expressas deste Convite, as propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

## **15. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1** As informações poderão ser obtidas, através do telefone – 0(xx) 27 3733-1177 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**Câmara Municipal de Brejetuba, 09 de Fevereiro de 2011.**

**ELIZEU DIAS SOBRINHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação